

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CANDIDATOS À ELEIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA CANDIDATURA 2019

A Prefeitura de Lins, por meio da Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, nos termos do artigo 112 da Lei Orgânica do Município de Lins, da Lei Complementar nº 396/97 e do Decreto nº 10.634/15, **FAZ SABER** da abertura de Processo Eleitoral para a composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, para o período de 12 (doze) meses de janeiro a dezembro de 2019, que se regerá nos termos do presente Edital.

### 1 –DOS PRESSUPOSTOS ESPECÍFICOS PARA A INSCRIÇÃO

**1.1-** Poderão inscrever-se somente os funcionários efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura de Lins;

**1.2-** Possuir disponibilidade para participar do treinamento obrigatório oferecido pela Prefeitura de Lins, caso seja eleito;

**1.3 -** É vedada a candidatura de servidores:

I – comissionados não integrantes do quadro efetivo dos servidores públicos do Município;

II – membros integrantes da Comissão de Pleito Eleitoral;

III – ex-membro da CIPA que tenha incorrido em mais de 4 (quatro) faltas não justificadas no mandato anterior;

IV – vinculados ao Município por contrato por prazo determinado ou emergencial para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

V – que não estiverem no efetivo exercício de suas atribuições no interstício das inscrições, salvo os casos de afastamento por período igual ou inferior a 30 (trinta) dias, em gozo de férias, ou de licença prêmio.

### 2 – DAS VAGAS

**2.1 –** Serão concorridas 06 (seis) vagas no certame, das quais, os 03 (três) mais votados serão membros titulares e os 03 (três) subseqüentes serão membros suplentes.

### 3 - DA INSCRIÇÃO

**3.1 –** A inscrição estará aberta e deverá ser efetuada no período 05 a 23 de novembro de 2018, das 12h às 18h no Departamento de Recursos Humanos do prédio da Prefeitura de Lins, na avenida Nicolau Zarvos, 754, Vila Clélia, onde os candidatos receberão a Ficha de Inscrição a ser preenchida (Anexo I).

**3.2** - Será permitida a inscrição por procuração para fins específicos, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento Cédula de Identidade do candidato ou acompanhada do documento original, bem como apresentação da Cédula de Identidade original do procurador.

**3.2.1-** É dispensado o reconhecimento de firma da Procuração.

**3.3** - O candidato ou seu procurador será responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento desse documento.

**3.4** - Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail, condicional e/ou extemporânea. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

**3.5** - A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, seleção ou admissão do candidato, desde que seja comprovada a falsidade de declarações ou irregularidade nos títulos ou documentos apresentados no ato da inscrição.

#### **4 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**4.1** – A Comissão Organizadora é constituída de 3 (três) membros, que serão escolhidos pela Comissão nomeada através de Ato do Chefe do Executivo Municipal, conforme Decreto nº. 11.544 de 30 de outubro de 2018.

#### **5 – DA ELEIÇÃO**

**5.1-** Os representantes dos funcionários serão eleitos em escrutínio secreto, do qual participarão todos os interessados no pleito.

**5.1.1-** A apuração dos votos será efetuada após o término das eleições pela Comissão Eleitoral.

**5.2-** Assumirão a condição de membros titulares da CIPA, os candidatos mais votados, os seguintes serão os seus suplentes.

**5.3** - Havendo empate, assumirá o cargo o funcionário que tenha mais tempo de serviço no Poder Público Municipal

**5.4-** Os candidatos votados que não atingirem número para ocupar os cargos titulares ou de suplência, deverão ser relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, para que, havendo vacância de qualquer cargo, possam assumi-lo conforme ordem numérica de votos.

**5.5-** Serão eleitos os candidatos mais votados, por ordem decrescente de votos.

**5.6-** Apurados os votos e ocorrendo empate entre dois ou mais candidatos, os critérios para o desempate será o maior número de dias de efetivo exercício.

**5.7-** Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição, em ordem decrescente de votos, possibilitando assim posterior nomeação em caso de eventual vacância.

**5.8-** As eleições serão realizadas em horário a ser definido pela Comissão de Pleito Eleitoral, assegurando-se a participação de todos os servidores públicos municipais, seguindo-se a apuração dos votos.

**5.9-** A eleição será realizada durante o expediente normal, respeitando-se cada turno e deverá ser obrigatória.

## **6 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1** – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições da Eleição estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**6.2** – A inexatidão e/ou a inveracidade das declarações e/ou documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato do Processo Eleitoral, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, sob pena de responsabilidade.

**6.3** – Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Eleitoral, valendo para esse fim, as publicações oficiais feitas pela Administração Pública Municipal.

**6.4** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em conformidade com a legislação pertinente.

Lins, 1º de novembro de 2018

***Fabio Aparecido da Silva***  
Presidente da CIPA

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Negócios Administrativos em 1º de novembro de 2018.

***Lucas Pavezzi Ferreira***  
Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

**ELEIÇÃO COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA – 2019**

NOME COMPLETO:
NOME PARA CONSTAR NA CÉDULA DE VOTAÇÃO:
CARGO:
MATRICULA:
LOCAL SEDE DE TRABALHO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
TELEFONE RESIDENCIAL E CELULAR:
EMAIL:
<b>À COMISSÃO ELEITORAL DA CIPA</b>  Solicito a minha inscrição para concorrer à eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, para a gestão 2019, como representante dos servidores públicos municipais.  Declaro estar ciente, e de acordo, com o Edital de Convocação para Candidatos à Eleição da CIPA, bem como sendo deferida a minha inscrição, comprometo-me a cumprir integralmente o que consta nas legislações vigentes.  <p style="text-align: right;">Lins, ____ de _____ de ____.</p> <p style="text-align: right;">Assinatura: _____</p>

<b>PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO</b>
Nome:
Número da Inscrição:
Data:
Visto da Divisão de RH: